

EDITAL CERES Nº 28/2014

Convoca, abre inscrições, fixa data, horário, local e estabelece normas para a eleição dos membros da COPPTA Setorial do CERES/UDESC, e dá outras providências.

O Diretor Geral do CERES/UDESC, Professor João Rotta Filho, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Geral da UDESC, artigo 236, torna público para o conhecimento do Corpo Técnico-Administrativo, que estão abertas as inscrições para representantes na Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo – COPPTA Setorial do CERES.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os técnicos universitários elegerão TRÊS (3) representantes para a Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário – COPPTA Setorial do CERES, para um mandato de dois anos, sendo vedada a reeleição.

1.2. Os representantes dos técnicos universitários deverão ser servidores EFETIVOS do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC e lotados no Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES.

1.3. Os candidatos deverão inscrever-se na forma das chapas, contendo um titular e um suplente.

1.4. As chapas deverão inscrever-se na Secretaria da Direção Geral do CERES, no período de 29 de setembro a 01 de outubro de 2014, no horário das 11h às 16h.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de até UM (1) dia útil, após o prazo final de inscrições e serão publicadas no mural do CERES.

2.2. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até UM (01) dia útil após a publicação, a qual deverá decidir em até DOIS (02) dias úteis após a apresentação do recurso.

3. DA VOTAÇÃO

3.1. A votação deverá ocorrer no dia 08 de outubro de 2014, no horário compreendido das 13h às 16h, em urna colocada em local designado pela Comissão Eleitoral.

3.2. A relação dos servidores técnicos universitários aptos a votar será publicada pela Comissão Eleitoral até o dia 03 de outubro de 2014.

3.3. Cada eleitor se identificará com documento oficial com foto, a Mesa Eleitoral antes de assinar a lista de votantes.

3.4. Não será permitida a votação por procuração ou por correspondência.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será designada pelo Diretor Geral do CEFID e não poderá ter candidatos ao pleito, conforme disposto no art. 58 do Estatuto da UDESC.

5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

5.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, por Comissão Escrutinadora nomeada pelo Diretor Geral para esse fim.

5.2. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até dois (2) dias úteis após o encerramento das eleições.

5.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

5.4. Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação dos resultados.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UDESC.

6.2. No dia da votação não haverá suspensão das atividades administrativas.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de até dois (2) dias úteis ao Diretor Geral do Ceres.

Laguna/SC, 29 de setembro de 2014.



Prof. João Rotta Filho
Diretor Geral do CERES/UDESC